



Portaria n. 143/2015 – CG

Estabelece a carga horária e os requisitos para o emprego da Banda de Música do CBMGO.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II e § 2º do art. 11 da Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º A carga horária da Banda de Música será de 8 horas diárias, compreendendo o expediente administrativo, no período matutino das 8h às 12h, e no período vespertino, das 14h às 18h.

Art. 2º O quadro de trabalho semanal poderá prever até 4 horas diárias de treinamento, sendo que a cada 1 hora de ensaios deverá ocorrer um intervalo de 15 minutos.

Art. 3º As solicitações para o emprego da Banda de Música da Corporação deverão ser protocoladas junto ao Comando Geral, com no mínimo 15 dias de antecedência à data do evento.

Parágrafo único. O atendimento das solicitações estará condicionado à disponibilidade na agenda de eventos da Banda de Música, às condições para o atendimento do pleito, bem como, ao atendimento às normas atinentes, carecendo, em todos os casos, de autorização por parte do Comandante Geral ou Subcomandante Geral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Comando Geral, em Goiânia, 10 de agosto de 2015.

Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC  
Comandante Geral